DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518FC8004ABD055

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

CONTRATO N.º 01/2024.

Termo de Contrato que entre si fazem o Fundo Previdenciário do município de Eliseu Martins – ELISEU MARTINS PREV **e NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI.**

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à MANOEL RODRIGUES SN, SN, Eliseu Martins – PI, CEP 64880-000, inscrito com CNPJ Nº 21.671.196/0001-16, neste ato representada pela gerente de previdência SÔNIA MARIA GOMES FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 2012729 SSP PI, CPF nº 949.081.333-87 e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI** sob o CNPJ 29.715.669.000141 doravante denominado **CONTRATADA**, com escritório endereçado na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 003.510.923-82, portador do Registro Geral de Identidade nº 3.205.901– SSP/PI, residente e domiciliado no bairro Parque Ideal, rua Poncion Caldas,5271 Condomínio Alameda Dirceu Residence – Bloco Livramento 401, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei n.° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar n° 101/2000 – LRF e Lei n° 14.1333/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Manutenção do layout e design de páginas e portais web; distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros; e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o CONTRATANTE pagará a importância do VALOR GLOBAL DE R$ 3.600,00 (três mil e trezentos reais), **sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais)**; pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio ".com" e cópia de *módulos portal da transparência e site oficial* disponibilizados para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de transferência bancária (Banco 0260 – Nu Pagamento S.A. (Nubank) - Agência 0001 Conta 92688669-2) ou boleto com código de barras.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.
Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo será cobrado um valor extra de R$ 450,00).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.
A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2024.

Sônia Maria Gomes Ferreira
Contratante

Nehemias Lima Vieira Filho
Contratado

Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Thesign Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41

Id:073845CC5D47CD55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@notmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
O TRABALHO VAI CONTINUAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000/2024/CPL

A Prefeitura Municipal de Eliseu Martins(PI), torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade de Eliseu Martins-PI, para atender as secretarias.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.liçitanet-com.br/ - LICITANET. Informações pelo E-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMEM, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail). E ainda no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE: www.tce.pi.gov.br

Eliseu Martins – PI, 23 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Borges da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Id:0CC55BADD36FCF27

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
Av. Agostinho José Leal, 216, Centro, Cep 64.468-000 – Olho D'Água do Piauí – Piauí
CNPJ 06.027.609/0001-30 e-mail: camaravereadoresolhodaguapi.bol.com.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Processo Administrativo n°: 028/2024
Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso III, alínea "c" e "e" do art. 74 da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados, relativos aos serviços de assessoria ou consultoria técnica e no patrocínio ou defesas de causas administrativas, de interesse da contratante.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho D´Água do Piauí/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica e no patrocínio ou defesas de causas administrativas, de interesse da contratante, conforme se observa no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:

a. **CONCORDO** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021, dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica e no patrocínio ou defesas de causas administrativas, de interesse da Câmara Municipal de Olho D´Água do Piauí, com a empresa: **Válber de Assunção Melo Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 18.285.366/0001-10,** pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), até 31/12/2024, tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Câmara / repasse do duodécimo.

b. **Determino** ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Olho D´Água do Piauí (PI), 24 de janeiro de 2024.

Arinaldo Pereira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

ARINALDO PEREIRA DE FREITAS:12039634835
Assinado de forma digital por ARINALDO PEREIRA DE FREITAS:12039634835
Dados: 2024.01.24 11:44:35 -03'00'